CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal nº 687
de 20 de abril de 1989.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 675 de 30 de dezembro de 1988, com um aumento de 60% (sessenta por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de abril de 1989.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 20 DE ABRIL DE 1989.

Guido Failstrecker
Presidente

Registre-se e Publique-se

Clóvis Eduardo Collares Verardi
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 675/88.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	103,00
"2"	114,00
"3"	125,00
"4"	136,00
"5"	147,00
"6"	158,00
"7"	169,00
"8"	180,00
"9"	191,00
"10"	202,00
"11"	213,00
"12"	224,00
"13"	235,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 675/88.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO Ncz$
1	169,00
2	217,00
3	257,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 675/88.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	189,00	FG-1	95,00
CC-2	233,00	FG-2	117,00
CC-3	268,00	FG-3	144,00
CC-4	596,00	FG-4	298,00